



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Portaria nº 013 /95

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 7.165, de 14 de dezembro 1993, regulamentada no *caput* e no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 94.152, de 30 de março de 1987,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/94-CEG/CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de Transferência de Curso (Reopção),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 007/94-CEG/CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de Transferência Facultativa,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 029/94-CONSEP, de 20 de dezembro de 1994, que trata de ingresso de Portadores de Diploma de Nível Superior;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/90-CONSUNI, de 18 de janeiro de 1990 (Convênio FUA-CENESC),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 30-CFE, de 11 de julho de 1974 e Resolução nº 006/81-CONSEP, de 27 de fevereiro de 1981,

CONSIDERANDO o levantamento da População Discente emitido através do Sistema de Controle Acadêmico (SISCA) em 17.10.95,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 008/95-CONSEP, de 14/03/95, que aprovou o Calendário Acadêmico para o ano de 1995, com a modificação introduzida pela Resolução nº 039/95-CONSEP, de 10 de outubro de 1995, determina o período de 08 a 10 de novembro de 1995 para esta Universidade receber inscrições de interessados a concorrerem as vagas oferecidas fora do sistema vestibular nas modalidades de ingresso de PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR e TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA e de 14, 16 e 17 de novembro de 1995 nas modalidades de TRANSFERÊNCIA DE CURSO (REOPÇÃO) e PLENIFICAÇÃO (somente para os graduados em Licenciatura de Ciências do 1º Grau).

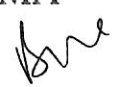
RESOLVE:

Artigo 1º - FIXAR “ad referendum” da Câmara de Ensino de Graduação, para efeito de TRANSFERÊNCIA DE CURSO (REOPÇÃO), TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA, PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR E PLENIFICAÇÃO (somente para os graduados em Licenciatura em Ciências do 1º Grau) as vagas por curso constantes no anexo 1.

Artigo 2º - As vagas fixadas no artigo anterior foram resultantes dos critérios estabelecidos no artigo 4º da Lei 7.165/83, regulamentada, neste particular, pelo artigo 3º, *caput* e § 1º do Decreto 94.152/87.

Artigo 3º - DETERMINAR que os procedimentos de preenchimento de vagas fixados pelos Cursos, sigam o que dispõem o artigo 2º da Resolução nº 006/94-CEG/CONSEP, o § 4º do artigo 5º da Resolução nº 007/94-CEG/CONSEP, e o artigo 3º, *caput* da Resolução nº 029/94-CONSEP, a serem divulgados posteriormente, conforme exposto na legislação referenciada.

Artigo 4º - DETERMINAR que sejam as vagas distribuídas na proporção de 40% (quarenta por cento) para TRANSFERÊNCIA DE CURSO (REOPÇÃO), 30% (trinta por cento) para TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA e 30% (trinta por cento) para PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR.



§ 1º - No caso de o número de requerentes para TRANSFERÊNCIA DE CURSO (REOPÇÃO) ser inferior ao número de vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão destinadas às TRANSFERÊNCIAS FACULTATIVAS, e, no caso de os requerentes para esta modalidade ser inferior ao número de vagas oferecidas, estas serão destinadas para PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR, e se, ainda assim, remanescerem vagas, estas retornarão na mesma ordem quanto à modalidade, distribuindo-se entre os anos mais recentes de ingresso.

§ 2º - Os requerentes para os cursos da área de Ciências da Saúde (Medicina, Odontologia e Farmácia) deverão comprovar que cursaram com aproveitamento 80% (oitenta por cento) das disciplinas do primeiro período do curso de destino.

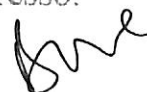
§ 3º - Para o Curso de Medicina, haverá o ingresso de 05(cinco) candidatos no primeiro semestre de 1996 e de 04(quatro) no segundo, obedecida a ordem de classificação.

§ 4º - As vagas do Curso de Ciências Biológicas serão todas destinadas para Plenificação.

§ 5º - As vagas remanescentes dos cursos de ciências (Física, Matemática e Química) após o processo de admissão através da Transferência de Curso (Reopção), Transferência Facultativa e de Portador de Diploma de Nível Superior, poderão ser requeridas por Portadores de Diplomas de Licenciatura em Ciências do 1º Grau.

§ 6º - Para o curso de Direito serão abertas 06(seis) vagas, sendo 02(duas) vagas para o turno noturno e quatro para o turno diurno; os 02(dois) primeiros classificados poderão escolher o seu turno de estudos (diurno ou noturno).

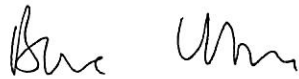
§ 7º - Por força da Resolução nº 003/90-CONSUNI, de 18 de janeiro de 1990 (Convênio FUA-CENESC), os requerentes oriundos do Curso de Filosofia daquela Instituição de Ensino Superior terão prioridade e concorrerão para o Curso de Filosofia independentemente de ano de ingresso.



Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino de Graduação.

Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de
1995.**



**Bruce Patrick Osborne
Pró-Reitor**

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ANEXO I - PORTARIA N° 013/95

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO	ANO	VAGAS		
		REOP	TFAC	DIPL
ADMINISTRAÇÃO DIURNO	1992	1		
	1993	1	1	
	1994	1	1	
				2
		TOTAL		
ADMINISTRAÇÃO NOTURNO	1992	1		
	1993	1	1	
	1994	1	1	
				2
		TOTAL		
BIBLIOTECONOMIA	1991	1		
	1992	1	1	
	1993	1	1	
	1994	1	1	
				3
		TOTAL		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS NOTURNO	1993	1	1	
	1994	1	1	
				1
		TOTAL		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS DIURNO	1993	1		
	1994	1	1	
				1
		TOTAL		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS NOTURNO	1994	1	1	
				1
		TOTAL		

Ass

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ANEXO I - PORTARIA Nº 013/95

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO	ANO	VAGAS		
		REOP	TFAC	DIPL
CIÊNCIAS SOCIAIS	1992	1	1	
	1993	1	1	
	1994	2	1	
				3
		TOTAL		10
DIREITO *	1993	1	1	
	1994	1	1	
				2
		TOTAL		6
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	1992	1	1	
	1993	1	1	
	1994	1	1	
				2
		TOTAL		8
FILOSOFIA **	1994			
		TOTAL		1
HISTÓRIA	1993	1		
	1994	1	1	
				1
		TOTAL		4
PEDAGOGIA MATUTINO	1991	3	2	
	1992	3	2	
	1993	4	3	
	1994	4	3	
				10
		TOTAL		34

* Curso de Direito: os primeiros dois classificados terão direito a escolher o seu turno de estudos (diurno ou noturno) conforme Portaria nº.013/95, do Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

** Vaga destinada ao Convênio UNIVERSIDADE DO AMAZONAS X CENESC

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ANEXO I - PORTARIA Nº 013/95

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO	ANO	VAGAS		
		REOP	TFAC	DIPL
PEDAGOGIA VESPERTINO	1991	2	2	
	1992	3	2	
	1993	3	2	
	1994	3	3	
				8
		TOTAL		28

Bme

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ANEXO I - PORTARIA Nº 013/95

ÁREA: CIÊNCIAS EXATAS

CURSO	ANO	VAGAS		
		REOP	TFAC	DIPL
DESENHO INDUSTRIAL	1993	1		
	1994	1	1	
				1
		TOTAL		
				4
ENGENHARIA CIVIL	1991	1		
	1992	1	1	
	1993	1	1	
	1994	1	1	
				3
		TOTAL		
				10
ENGENHARIA ELÉTRICA	1991	1	1	
	1992	1	1	
	1993	1	1	
	1994	2	1	
				4
		TOTAL		
				13
ESTATÍSTICA	1991	1	1	
	1992	1	1	
	1993	1	1	
	1994	2	1	
				4
		TOTAL		
				13
PROCESSAMENTO DE DADOS	1993	1	1	
	1994	1	1	
				2
		TOTAL		
				6

Bme

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ANEXO I - PORTARIA Nº 013/95

ÁREA: CIÊNCIAS EXATAS

CURSO	ANO	VAGAS		
		REOP	TEAC	DIPL
QUÍMICA**	1993	1	1	
	1994	1	1	
				2
		TOTAL		
				6
FÍSICA**	1991	1	1	
	1992	1	1	
	1993	2	1	
	1994	2	1	
				4
		TOTAL		
				14
MATEMÁTICA**	1993	1	1	
	1994	1	1	
				1
		TOTAL		
				5

** As vagas remanescentes do processo de admissão através de Transferência de Curso (Reopção), Transferência Facultativa e de Portador de Diploma de Nível Superior poderão ser pleiteadas por portadores de Diploma de Licenciatura em Ciências do 1º. Grau



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ANEXO I - PORTARIA Nº 013/95

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CURSO	ANO	VAGAS		
		REOP	TFAC	DIPL
CIENCIAS BIOLÓGICAS*				
		TOTAL		
		5		
ENGENHARIA FLORESTAL	1993	1	1	
	1994	1	1	
				2
		TOTAL		
		6		
FARMÁCIA	1993	1	1	
	1994	1	1	
				1
		TOTAL		
		5		
MEDICINA **	1991	1		
	1992	1	1	
	1993	1	1	
	1994	1	1	
				2
		TOTAL		
		9		

* Todas as vagas disponíveis no curso referenciado são para Plenificação.

** Os candidatos às vagas, em todas as modalidades, deverão ter cursado com aproveitamento 80% das disciplinas do primeiro período do curso em referência. Haverá ingresso de cinco no primeiro semestre/96 e quatro no segundo semestre, seguindo a ordem de classificação (Portaria nº.013/95, do Pró-Reitor de Ensino de Graduação).



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ANEXO I - PORTARIA Nº 013/95

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CURSO	ANO	VAGAS		
		REOP	TFAC	DIPL
EDUCAÇÃO FÍSICA	1994	1	1	
		TOTAL		2

Bue